

*Câmara*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.087**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.303, de 15 de fevereiro de 2007, que alterou a Lei Municipal nº 3.684, de 5 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, passam a vigor acrescidos da alínea "g".

"I - [...]

**g) um representante do Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida."**

"II [...]

**g) um representante da Pastoral do Idoso."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de abril de 2011.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31/11  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) *Lei nº 5.087*

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL *O Popular*)

EM SUA EDIÇÃO DE *16* / *04* / *11*

MOGI MIRIM, *18* / *04* / *11*

**REGINA CÉLIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação